MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI № 005, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o **ANTEPROJETO DE LEI Nº 005, DE 14 DE ABRIL DE 2023**, que objetiva alcançar autorização para que o Município de Ibaiti, por seu Poder Executivo, possa receber em doação um imóvel ofertado pela empresa PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ nº 12.307.397/0001-48), conforme protocolado nº 24.769, de 17.03.2023, desta municipalidade.

JUSTIFICATIVA

- 1. Trata-se de uma área com 17.330,52m2, objeto da matrícula número 17.794, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, cuja cópia da aludida matrícula segue anexa.
- 2. Aludido imóvel é composto por área verde e APP (área de preservação permanente), o que impõe restrições ao exercício da propriedade, tornando segundo manifestado pela proprietária inviável o imóvel para qualquer outra destinação.
- 3. Outrossim, a pretensa doadora se compromete a pagar pelas custas de escrituração e registro do imóvel em nome do Município de Ibaiti.
- 4. Da parte do Município, competirá a este tão somente promover o cancelamento de eventuais débitos com IPTU e taxas que estejam pendentes sobre o imóvel, eximindo a doadora de qualquer responsabilidade a respeito, o que se revela razoável, pois dadas as características do imóvel (APP), não estando a doadora a tirar qualquer proveito do mesmo, parece justa a pretensão.
- 5. Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Anteprojeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação dessa Casa de Leis, confiantes em um parecer favorável.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (14.4.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI № 005, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

(Oriunda do Poder Executivo – 18ª Gestão)

Autoriza o Município de Ibaiti a receber por doação o imóvel objeto da matrícula número 17.794, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação o imóvel objeto da matrícula número 17.794, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, com a seguinte descrição:

"Área Desmembrada 03 – 17.330,51 m²: Inicia no vértice 01, na margem esquerda do Córrego Água Grande. Deste, segue até o vértice 02 confrontando com Área Remanescente da Matrícula 15.533, com 32,573 metros e rumo 33º 11' 14" NO. Deste, segue até o vértice 03 confrontando neste trecho com Área Desmembrada 02, com 14,193 metros e rumo 80º 36' 43" SO. Deste, segue até o vértice 04 confrontando com Área Desmembrada 02, com 26,628 metros e rumo 45º 24' 12" SO. Deste, segue até o vértice 05 confrontando com Área Desmembrada 02, com 18,016 metros e rumo 66º 06' 29" SO. Deste, segue até o vértice 06 confrontando com Área Desmembrada 02, com 19,825 metros e rumo 83º 55' 0" SO. Deste segue até o vértice 07 confrontando com Área Desmembrada 02, com 0,866 metros e rumo 58º 30' 07" SO. Deste, segue até o vértice 08 confrontando com Área Desmembrada 02, com 10,289 metros e rumo 73º 26' 06" NO. Deste, segue até o vértice 09 confrontando com Área Desmembrada 02, com 34,058 metros e rumo 61º 12' 55" SO. Deste, segue até o vértice 10 confrontando com Área Desmembrada 02, com 39,442 metros e rumo 79º 24' 37" SO. Deste segue até o vértice 11 confrontando com Área Desmembrada 02, com 26,086 metros e rumo 25º 42' 07" SO. Deste, segue até o vértice 12 confrontando com Área Desmembrada 02, com 15,160 metros e rumo 12º 47' 02" SO. Deste, segue até o vértice 13 confrontando com Área Desmembrada 02, com 2,178 metros e rumo 77º 12' 58" NO. Deste, segue até o vértice 14 confrontando com Área Desmembrada 02, com 44,626 metros e rumo 87º 53' 55" NO. Deste, segue até o vértice 15 confrontando com Área Desmembrada 02, com 5,104 metros e rumo 53º 03' 16" SO. Deste, segue até o vértice 16 confrontando com Área Desmembrada 02, com 20,830 metros e rumo 50º 54' 29" NO. Deste segue até o vértice 17 confrontando com Área Desmembrada 02, com desenvolvimento de 36,649 metros e raio de 50,00 metros. Deste, segue até o vértice 18 confrontando com Área Remanescente, com 26,165 metros e rumo 33º 11' 14" NO. Deste, segue até o vértice 19 confrontando com Área Remanescente, com 98,534 metros e rumo 52º 20' 40" SO. Deste, segue até o vértice 20 confrontando com Área Remanescente, com 22,524 metros e rumo 34º 04' 47" SL. Deste, segue até o vértice 21 confrontando com Área Desmembrada 01, com desenvolvimento de 69,024 metros e raio de 50,00 metros. Deste, segue até o vértice 22 confrontando com Área Desmembrada 01, com 12,215 metros e rumo 52º 50' 06 SL. Deste, segue até o vértice 23

confrontando com Área Desmembrada 01, com 18,197 metros e rumo 48º 47' 06" SO. Deste, segue até o vértice 24 confrontando com Área Desmembrada 01, com 17,987 metros e rumo 20º 42′ 50" SO. Deste, segue até o vértice 25 confrontando com Área Desmembrada 01, com 13,311 metros e rumo 42º 14' 42" SO. Deste, segue até o vértice 26 confrontando com Área Desmembrada 01, com 29,246 metros e rumo 27º 03' 24" SO. Deste, segue até o vértice 27 confrontando com Área Desmembrada 01, com 27,648 metros e rumo 12º 33' 40" SO. Deste, segue até o vértice 28 confrontando com Área Desmembrada 01, com 15,803 metros e rumo 12º 15' 42" SL. Deste, segue até o vértice 29 confrontando com Área Desmembrada 01, com 9,469 metros e rumo 05º 14' 53" SL. Deste, segue até o vértice 30 confrontando com Área Desmembrada 01, com 17,361 metros e rumo 82º 54' 59" SO. Deste, segue até o vértice 31 confrontando com Área Desmembrada 01, com 18,761 metros e rumo 84º 03' 34" SO. Deste, segue até o vértice 32 confrontando com Área Desmembrada 01, com 29,427 metros e rumo 68º 21' 06" SO. Deste, segue até o vértice 33 confrontando com Área Desmembrada 01, com 16,279 metros e rumo 62º 42' 58" SO. Deste, segue até o vértice 34 confrontando com Área Desmembrada 01, com 22,079 metros e rumo 38º 22' 15" SO. Deste, segue até o vértice 35 confrontando com Plareno Empreendimentos Imobiliários LTDA – ME, com 41,606 metros e rumo 34º 04' 47" SL. Deste, segue até o vértice 01 pela margem esquerda do Córrego Água Grande com vários rumos e distâncias; fechando assim o polígono descrito".

CADASTRO MUNICIPAL: LOTE N. 0004, QUADRA 0001, INSCRIÇÃO IMÓVEL: 482.378 – INDICAÇÃO FISCAL: 01.00.006.0267.1486.001.

Parágrafo único. As despesas com a escrituração do imóvel e o registro perante o cartório de registro de imóveis deverão ser custeadas pela empresa doadora.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar lançamentos e eximir a doadora PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.307.397/0001-48, de eventuais débitos com IPTU e Taxas eventualmente pendentes sobre o imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (14.4.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal